



**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, COM FUNDAMENTO EM LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público;

Considerando o disposto no art. 42 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a adoção de padrões de desempenho e qualidade nas contratações públicas, inclusive mediante a padronização de bens, com base em elementos técnicos e em critérios de economicidade e funcionalidade;

Considerando o laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico legalmente habilitado, que atesta a adequação técnica, operacional e econômica das marcas especificadas para uso na frota de veículos, máquinas e equipamentos da administração pública municipal;

Considerando que a padronização dos insumos automotivos contribui para a racionalização de custos, a simplificação dos procedimentos administrativos, o aumento da eficiência na manutenção da frota e o controle mais eficaz sobre a qualidade dos bens adquiridos;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arroio do Tigre, a padronização de marcas comerciais para aquisição e utilização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros, destinados à



frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º.** A padronização de que trata este artigo observará, obrigatoriamente, as marcas a seguir relacionadas, conforme fundamentação técnica constante de laudo elaborado por engenheiro mecânico regularmente habilitado:

**I – Pneus:** BRIDGESTONE, FIRESTONE, FATE, GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, TITAN, CONTINENTAL, DUNLOP, RINALDI e VIPAL.

**II – Óleos Lubrificantes:** SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL e PETRONAS.

**III – Câmaras de Ar e Protetores:** GOODYEAR, TORTUGA, FVA, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE, MAGGION.

**IV – Filtros:** MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELCO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER e FLEETGUARD.

**Art. 2º.** A observância da padronização instituída por este Decreto é obrigatória em todos os procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como nos contratos, convênios e demais instrumentos administrativos firmados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Excepcionalmente, poderá ser autorizada a aquisição de produtos de marcas diversas das padronizadas, desde que haja justificativa técnica fundamentada, subscrita por profissional legalmente habilitado e aprovada pela autoridade competente, comprovando a inexistência ou a inadequação da(s) marca(s) padronizada(s) à demanda específica.

**Art. 4º.** Os procedimentos administrativos de contratação pública que envolvam os itens previstos neste Decreto deverão conter, obrigatoriamente, menção expressa ao laudo técnico que embasa a padronização, o qual deverá integrar o termo de referência, projeto básico ou instrumento equivalente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 11 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 11.06.2025**

**JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária de Administração,  
Planejamento, Ind. e Comércio.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WG8****K7R****WL0****2VZ**